



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2026

DIÁRIO 2922

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira | Prefeita
Raimundo Nonato da Silva | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior
Erika Betania Nobre Tiburcio
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da Silva Bezerra
Jefersson Breno Varela da Silva
Jose Maria de Souza
Manoel da Costa Inácio
Manoel Francisco de Souza
Maria da Conceição dos Santos Lins
Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Eduardo Neri Negreiros
Juíz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 202/2026 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a organização, preservação e gestão documental no âmbito da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Alessa Thaynara Rocha Ribeiro** para exercer o cargo em

comissão de Coordenadora de Departamento do Arquivo Público Municipal - CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente nomeação se dá em conformidade com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar Municipal nº 033/2025, observando os critérios de legalidade, conveniência e interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Macau/RN, 13 de abril de 2026.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de

Macau/RN

PORTARIA Nº 203/2026 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o suporte administrativo e a articulação interna da Secretaria Municipal de Tributação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Joab Anderson da Silva Gomes** para exercer o cargo em



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2026

DIÁRIO 2922

comissão de Coordenador de Gabinete - CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º A presente nomeação se dá em conformidade com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar Municipal nº 033/2025, observando os critérios de legalidade, conveniência e interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Macau/RN, 13 de abril de 2026.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

Portaria n.º 088/2026-PREV

Macau/RN, 08 de abril de 2026.

“INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN - FPS MACAU, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 73, inciso XXXIV, da Lei Ordinária Municipal nº 1367, de 23 de junho de 2022,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Gerente de Previdência, do Fundo de Previdência do Município de Macau/RN, através de Reiteração de Informação - o registro da Notícia de Fato registrada no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a partir de informações e documentos oriundos do

Inquérito Civil nº 04.23.2362.0000061/2018-12, conduzido pelo Ministério Público da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau, no qual foram apontadas possíveis irregularidades na concessão de benefícios previdenciários no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Macau.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as causas, circunstâncias e responsabilidades pelas possíveis irregularidades, nos termos da legislação pertinente;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela boa gestão dos bens públicos e pela transparência de seus atos;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar eventual conduta e/ou omissão que possibilitou a ocorrência de possíveis irregularidades, bem como a necessidade de evitar que situações semelhantes voltem a ocorrer;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve observar os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência;

CONSIDERANDO que, ao tomar ciência de possíveis irregularidades/ilegalidades dos atos administrativos, a administração pública tem o dever de promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao

nº acusado ampla defesa, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2026-CGM;

CONSIDERANDO que em respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (art.1º, III, CF 1988) e nos termos da Instrução Normativa nº 001/2026-CGM, o poder disciplinar não deverá ser exercitado de forma arbitrária, desproporcional ou desmotivado;

CONSIDERANDO a inexistência de servidores estáveis no quadro de servidores do Fundo de Previdência Social do Município de Macau - FPS MACAU, serão nomeados para a comissão de sindicância, outros servidores disponíveis no quadro da MACAUPREV;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com a finalidade de apurar as causas e responsabilidades relacionadas às possíveis irregularidades na concessão de benefícios previdenciários no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Macau, a partir de informações e documentos oriundos do Inquérito Civil nº 04.23.2362.0000061/2018-12, conduzido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Por sua natureza investigativa a presente sindicância não terá natureza acusatória.

Art. 2º - Designar os seguintes Servidores para compor a Comissão de Sindicância:



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2026

DIÁRIO 2922

I - LUIZ ANTONIO GOMES, Assistente Administrativo e Financeiro, que atuará como Presidente;

II - GISELLE XAVIER DO NASCIMENTO LIMA, Agente Administrativo, que atuará como membro;

III - SONIZETE DOS ANJOS MASSENA, Subcoordenadora de Governo, que atuará como membro.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 008/2026/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA de Macau/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.395, de 31 de março de 2023,

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre parâmetros para criação e funcionamento dos Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e definir as políticas de captação de recursos, administração e a aplicação dos mesmos em cada exercício;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macau/RN, 13 de abril de 2026.

Jair de Souza Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2026

DIÁRIO 2922

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MACAU - 2026

I - IDENTIFICAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macau/RN - CMDCA, instituído pela lei municipal de criação 690 de 30 de junho de 1993, alterada pela Lei 1.257, de 28 de dezembro de 2018, revogada pela Lei nº 1395, 31 de março de 2023, dispõe sobre a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, das normas gerais para sua aplicação e adequação, o CMDCA, fundo da infância e adolescência - FIA e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentado através do decreto 1.254, de 5 de junho de 1998. O CMDCA é órgão deliberativo, controlador e formulador da política de atendimento à criança e ao adolescente, tem como finalidade assegurar a efetivação dos direitos previstos na Lei nº 8.069/1990 (ECA). Objetivando criar projetos que atendam crianças e adolescentes, o CMDCA formulou o presente plano de ação, estabelecendo diretrizes para fortalecer as políticas sociais básicas e implementar e políticas de proteção, prevenção e garantias de direitos através das ações governamentais e não governamentais.

II - JUSTIFICATIVA

Este plano busca fortalecer a rede de proteção, promover a intersetorialidade e garantir prioridade absoluta às políticas públicas voltadas a este público. Fortalecendo a política municipal de atendimento à criança e adolescente, na promoção e garantias dos direitos, promovendo a integração entre governo e sociedade civil.

III - OBJETIVO GERAL

O presente Plano de Ação tem como objetivo estabelecer diretrizes, metas e ações para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município de Macau/RN, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.1 Políticas de proteção

Política Pública de Assistência Social - Proteção Especial

1.1 Meta: Ações Integradas de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Capacitar profissionais do Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescente (SGDCA)	Anual	CMDCA SEMTHAS CREAS CRAS	Prefeitura de Macau Ministério Público do Trabalho (MPT) Conselho Tutelar (CT) Organizações da Sociedade Civil (OSC)	FIA Macau
Monitorar ações de erradicação do trabalho infantil	Permanente	CMDCA	SEMTHAS CREAS CRAS Conselho Tutelar	FIA Macau
Apoiar a elaboração de material gráfico para realização de campanhas educativas direcionadas ao trabalho infantil	Permanente	CMDCA	MPT OSC CREAS Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL)	FIA Macau SEMTHAS
Incentivar espaços de reflexão entre os empresários acerca do trabalho infantil e contratação de	Anual	CMDCA SEMTHAS CREAS	CDL MPT	FIA Macau



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2026

DIÁRIO 2922

jovem aprendiz

CRAS

Política Pública de Assistência Social - Proteção Especial

1.2 Meta: Excussão de Medidas Socioeducativas

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Apoiar e capacitar profissionais da rede de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, promovendo a intersectorialidade conforme preconiza SINASE/CREAS	Anual	CMDCA Conselho Tutelar CREAS	Poder Judiciário Ministério Público (MP)	FIA
Apoio e orientação às instituições que acolhem adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto	Permanente	CMDCA	Secretarias de Governo: Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria da Mulher, Juventude e Direitos Humanos; Secretaria de Esporte, Turismo, Cultura e Eventos, etc. CREAS CREAS OSC	FIA

Política Pública de Assistência Social - Proteção Especial

1.3 META: Enfrentamento à Violência Sexual

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Apoiar e incentivar ações, campanhas e formação profissional de enfrentamento e prevenção ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes	Permanente	CMDCA SEMTHAS	CT CRAS CREAS Secretarias de Governo: Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria da Mulher, Juventude e Direitos Humanos; Secretaria de Esporte, Turismo, Cultura e Eventos, etc. Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência	FIA Macau
Custear despesas para formação de atores do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente	Permanente	CMDCA	Prefeitura de Macau SEMTHAS	FIA Macau
Fortalecer fluxos de atendimento	Permanente	CMDCA Comitê dos Cuidados	CT CRAS CREAS	FIA Macau



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2026

DIÁRIO 2922

			Secretarias de Governo: Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria da Mulher, Juventude e Direitos Humanos; Secretaria de Esporte, Turismo, Cultura e Eventos, etc.	
--	--	--	---	--

1.4 META: Garantia do Direito a Convivência Familiar e Comunitária

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Fortalecer e apoiar ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Permanente	SEMTHAS	CMDCA SCFV FIA	FIA Macau
Incentivar espaços de lazer e convivência comunitária	Permanente	CMDCA Prefeitura de Macau	CRAS CREAS Secretarias de Governo: Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria da Mulher, Juventude e Direitos Humanos; Secretaria de Esporte, Turismo, Cultura e Eventos, etc.	FIA Macau
Fortalecer o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - Escuta Especializada	Permanente	CMDCA	SGDCA	-

2. SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

2.1 META: Fortalecimento do Sistema e Protagonismo Juvenil

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Incentivar participação juvenil em atividades que proporcione o protagonismo juvenil nos espaços sociais	Permanente	CMDCA NUCA	Secretarias de Governo: Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria da Mulher, Juventude e Direitos Humanos; Secretaria de Esporte, Turismo, Cultura e Eventos, etc. 6ª DIREC	FIA Macau SEMTHAS
Apoiar e monitorar projetos das organizações sociais a serem contemplados com recursos do FIA, em consonância com as políticas públicas de crianças e adolescentes do município de Macau	Permanente	CMDCA	CMDCA Prefeitura de Macau Câmara Municipal de Vereadores Prefeitura Instituições privadas	FIA



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2026

DIÁRIO 2922

Promover Conferências, fóruns, encontros de formações temáticas para SGDCA	Permanente	CMDCA SEMTHAS Conselho Tutelar	SGDCA	FIA Macau
Incentivar e monitorar o uso do SIPIA	Permanente	CMDCA Conselho Tutelar	CMDCA CT SEMTHAS SME SMS CONSEC/RN	FIA Macau CMDCA SEMTHAS Conselho Tutelar
Articular e/ou apoiar eventos e/ou campanhas mundiais, nacionais, estaduais e Municipais alusivos a datas temáticas específicas, dentre outras, como as exemplificadas abaixo: DATAS: 1. Dia de Combate ao Trabalho Infantil no Serviço Doméstico (27 de abril); 2. Dia Nacional do Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (18 de maio); 3. Dia Nacional da Adoção (25 de maio); 4. Dia Nacional do Combate ao trabalho Infantil (12 de junho); 5. Aniversário do ECA (13 de julho); 6. Dia da Criança (12 de outubro); 7. Dia do Conselheiro Tutelar (18/11); 8. Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças (23 de setembro); 9. Dia Nacional da Consciência Negra (20 de novembro); 10. Dia da criação da Lei Menino Bernardo - (26/06). CAMPANHAS: Prevenção ao uso de Drogas; Prevenção de deficiência infantil (vacinação); Combate ao Trabalho Infantil; Enfrentamento à Violência; Mobilização Social pela Educação; Combate ao Racismo e a discriminação de gênero e geração	Permanente	CMDCA	Prefeitura SEMTHAS SMS SME CT OSC Poder Judiciário MP Câmara Municipal	Prefeitura de Macau FIA Macau

2.2. META. ORÇAMENTO E FINANÇAS

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Acompanhar e fiscalizar os recursos do orçamento municipal (Lei Orçamentária) direcionados à política pública de atendimento às crianças e adolescentes	Anual	CMDCA	Prefeitura de Macau SEMTHAS Secretaria de Governo Secretaria de Finanças Câmara Municipal de Vereadores	SEMTHAS FIA Macau CMDCA
Fortalecer o Fundo da Infância e Adolescência (FIA), realizando campanhas de captação de recursos através do FIA mediante	Permanente	CMDCA	SEMTHAS	CMDCA



Diário Oficial Macau

ANO XXIII		MACAU-RN SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2026		DIÁRIO 2922
aprovação de projetos				
Atualizar cadastro de entidades e incentivar a captação de recursos através de editais municipais, estaduais e nacionais	Permanente	CMDCA	Entidades	Financiamento de acordo com a captação de recursos
2.3 META: Legislação e Planejamento				
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Revisar legislações municipais relacionadas à infância	Permanente	CMDCA	Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados CPA	SEMTHAS
Elaborar o Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária	1º Semestre de 2027	CMDCA	SGDCA	FIA Macau CMDCA SEMTHAS
Planejar, atualizar e monitorar a execução de fluxos da rede de proteção	Permanente	CMDCA Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados	Prefeitura de Macau SGDCA	FIA Macau CMDCA SEMTHAS
Avaliar e monitorar o Comitê da Rede de Cuidados e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (Resolução 004/2025 - CMDCA)	Permanente	CMDCA	Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados	FIA Macau CMDCA SEMTHAS

As ações previstas neste plano terão execução permanente, com avaliações e atualizações periódicas pelo CMDCA, garantindo sua efetividade e adequação às demandas do município.

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO